



ESTADO DO PIAUÍ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Parecer CEE/PI nº 245/2023

Opina favoravelmente pela autorização de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Administração, integrante do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, presencial, nas formas concomitante e subsequente, a ser ministrado pelo INSTITUTO DEXTER DESENVOLVIMENTO HUMANO, rede privada, em Parnaíba (PI).

**PROCESSO** CEE/PI nº 169/2022

**INTERESSADO:** Heber Ferreira da Silva

**E-mail:** [posdexter01@gmail.com](mailto:posdexter01@gmail.com)

**SOLICITAÇÃO:** Autorização do Curso Técnico em Administração

**COMISSÃO:** Cons<sup>a</sup> Adriana de Moura Silva, Cons<sup>a</sup> Gildete Milu da Silva Sousa, Cons. Marcelino de Oliveira Fonteles, Cons<sup>a</sup> Paulina Pereira Silva de Almeida, Cons<sup>a</sup> Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos e Cons. Rodrigo Torres de Araújo Lima.

**APROVADO EM:** 28/09/2023

### I – INTRODUÇÃO

Em análise o Processo CEE/PI Nº 169/2022, em que o senhor Heber Ferreira da Silva, diretor do Instituto Dexter Desenvolvimento Humano, mantido pela Firma Heber Ferreira da Silva, CNPJ nº 22.382.959/0001-71, situado na Rua James Clarck, nº 1285, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 64.202-200, em Parnaíba (PI), solicita a este colegiado a autorização para ofertar o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Administração, integrante do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, presencial, nas formas concomitante e subsequente.

O processo foi protocolado em 24 de agosto de 2022 e para verificar in loco as condições de oferta do curso em referência foi nomeada comissão verificadora pela Portaria ADM/CEE/PI Nº 029/2023, composta por Naira Celeste Sousa e Eduardo Oliveira Araújo.

### II – RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

A instituição funciona em prédio locado e reformado para fins educacionais. Suas instalações, encontram-se em condições satisfatórias e é adaptado para acessibilidade, dispõe das seguintes dependências: 03 (três) salas de aula adequadas, climatização com ar condicionado, boa iluminação e espaços suficientes; recepção; espaço de convivência coberto; secretaria; diretoria; coordenação pedagógica; sala de professores; conta com espaço para biblioteca e notebook para pesquisas, possui acervo virtual com contrato de licença com a Editora Saraiva, onde os alunos podem acessá-la do celular e do notebook, na escola e em casa, com acervo em quantidade suficiente atendendo às especificidades do curso em questão. O laboratório de informática tem 08 (oito) computadores em ótimo estado de conservação, conectados à internet e com programas específicos do curso.

### III – ANÁLISE DOS AUTOS DO PROCESSO

Do ponto de vista formal o processo encontra-se instruído com as peças documentais, como: plano de curso contemplando os itens especificados na Resolução CEE/PI Nº 149/2022, proposta pedagógica, regimento escolar, relação nominal dos docentes e técnicos, matriz curricular em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT, modelos de diploma e histórico escolar, contrato de locação, planta baixa, laudo técnico de vistoria atestando as condições de segurança, higienização, além de seguir os padrões de construção no que concerne à adequação das barreiras arquitetônicas, tais como rampas e barras, assinado pelo Engenheiro Civil Antônio Eduardo de Moraes Silva, CREA-PI 1920793321, ARCB e Alvará de funcionamento até 31/12/2023. Consta ainda, contrato de licença temporária de base de dados que comprova o acervo bibliográfico, registro fotográfico, notebooks e tablets, incluindo o termo de doação com que comprova a aquisição.

A carga horária do curso está conforme as normas vigentes; a matriz curricular está estruturada em 04 (quatro) módulos, trazendo as competências, habilidades, bases tecnológicas, referência bibliográfica de cada componente curricular; as visitas serão desenvolvidas em ambientes de aprendizagem. Quanto à



ESTADO DO PIAUÍ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Parecer CEE/PI nº 245/2023

organização curricular a matriz descritiva, apresenta a seguinte forma: Curso Técnico em Administração, integrante do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, com 1.120 horas de teoria e prática, acrescida de 30 horas de visitas técnicas, totalizando 1.150 horas.

#### IV – CONCLUSÃO E VOTO:

Em face ao exposto e considerando os elementos de instrução do processo a relatoria recomenda ao Plenário, as seguintes decisões:

1. Autorizar o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Administração, integrante do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, nas formas concomitante e subsequente a ser ministrado pelo Instituto Dexter Desenvolvimento Humano, rede privada, situado na Rua James Clarck, 1285, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 64.202-200, em Parnaíba (PI), mantido pela Firma Heber Ferreira da Silva, CNPJ n.º 22.382.959/0001-71;
2. Recomendar que o referido Instituto mantenha atualizados o alvará de funcionamento e a licença sanitária;
3. Determinar que a direção da instituição solicite, junto a este Conselho, o pedido do reconhecimento do curso com antecedência mínima de seis meses da conclusão do mesmo;
4. Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006;
5. Recomendar que seja cadastrado a escola, os alunos e o referido curso no SISTEC - Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica, ao iniciar o curso.

#### V – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 070/2023, tendo avaliado o inteiro teor do parecer da relatora, e reconhecendo-o como seu, submete-o a decisão do Conselho Pleno.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 28 de setembro de 2023.

Cons. Marcelino de Oliveira Fonteles – Relator

Consª Adriana de Moura Silva

Consª Gildete Milu da Silva Sousa

Consª Paulina Pereira Silva de Almeida

Consª Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

Cons. Rodrigo Torres de Araújo Lima

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da comissão.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva  
Presidente do CEE/PI